Governo do Distrito Federal

Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

Gerência de Tecnologia da Informação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 – CJU/CEB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 – CJU/CEB	PROCESSO SEI: 00093-00000431/2022-80
CONTRATANTE	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, situada no SGAN QD. 601 Conj. H, ED. ÍON, Ala Laranja, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.830-010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.698/0001-11.
REPRESENTANTES LEGAIS	
DIRETOR-PRESIDENTE	**EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA** , brasileiro, casado, advogado, natural de Aquidauana/MS, cédula de identidade nº [redacted] - SSP/DF, CPF nº [redacted].897.191-[redacted] domiciliado nesta Capital.
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	**BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, carteira de identidade nº GO-[redacted] CFC/GO, CPF nº [redacted].945.311-[redacted] domiciliado nesta Capital.
CONSULTOR JURÍDICO	**FREDERICO GUSTAVO PEREIRA CARRILHO DONAS** , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º [redacted].852.391-[redacted] OAB/DF sob o n. [redacted]
CONTRATADA	**TECHNOCOPY SERVICE LTDA ME** , estabelecida na SHC/SW CLSW 102 BLOCO B, LOJAS 05/17/35/73/81/85/87/89/91 SUBSOLO, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA-DF CEP: 70.670-512 inscrita no CNPJ sob o n.º 04.496.615/0001-01, registrada sob o NIRE 53201088243.
REPRESENTANTES LEGAIS	
DIRETOR	**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, separado e divorciado, portador da cédula de identidade n.º [redacted] SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted].017.411-[redacted] residente em Brasília/DF.
SIGNATÁRIOS	

CONTRATANTE:

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Presidente

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO

Diretor Administrativo e de Finanças

FREDERICO GUSTAVO PEREIRA CARRILHO DONAS

Consultor Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

CONTRATADA:

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR

DIRETOR COMERCIAL

O presente ADITIVO é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Segundo Termo Aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 033/2022 – CJU/CEB** (98073666) por 24 (vinte e quatro) meses e a supressão no percentual de 25% do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contatos a partir do término de sua vigência atual, passando seu vencimento a ser em **21 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

O valor global do presente contrato será suprimido em 25% passando a ser: **R$ 268.860,60 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para fazer frente à prorrogação, já considerando a supressão de valor aplicada, a presente renovação contratual terá o valor global de **R$ 268.860,60 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual, em até 15 (quinze) dias, contados de sua publicação no DODF, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato,

atualizado, e cobrindo- se o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal aqui aditado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente de um só teor e efeito, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília - DF., 08 de Abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GUSTAVO PEREIRA CARRILHO DONAS - Matr.0000310**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 09/04/2025, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO - Matr.0005497-6**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) e de Relações com Investidores**, em 11/04/2025, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Presidente**, em 11/04/2025, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **167815909** código CRC= **EC60D7D9**.